

Nome	Data
Dr. Velton	26/5
Dr. Taio	26/5
Dr. Burgo	
Dr. Liany	

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 330

CAMPO GRANDE, MS - SEXTA FEIRA, 02 DE MAIO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto nº 534 de 30 de abril de 1980

Autoriza adiantamento de recursos à conta de transferência do ICM ao Município de Maracajú.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 58, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a efetivar o repasse de recursos do Tesouro do Estado, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a Prefeitura Municipal de Maracajú, a título de adiantamento de receita, por antecipação de transferências relativas às cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), destinadas àquele Município, observado o disposto no Decreto nº 142, de 31 de maio de 1979.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de abril de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES

Dr. João Bonfim

Paulo de Almeida Fagundes

DECRETO Nº 535, DE 30 DE abril DE 1980.

Altera o Anexo II, do Decreto nº 314, de 23 de outubro de 1979, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 49, do Decreto-Lei nº 15, de janeiro de 1979,

D E C R E T A:

Artigo 19 - Fica alterada, conforme anexo, a Tabela Numérica de Funções de Chefia e Assistência, constante do anexo II, do Decreto nº 314, de 23 de outubro de 1979, alterada pelo Decreto nº 350, de 23 de novembro de 1979.

Artigo 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de abril de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E URBANA

TABELA NUMÉRICA DE FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA

TITULARES	QUANTIDADE	SÍMBOLOS
Chefe de Setor	22	FCI - 1 ou FCI - 4
Chefe de Setor de Residência	26	FCI - 2 ou FCI - 5
Chefe da Polícia Rodoviária	01	FCI - 1
Chefe de Laboratório	01	FCI - 1 ou FCI - 4
Chefe da Secretaria do Grupo Executivo de Licitação	01	FCI - 1 ou FCI - 4
Chefe de Serviço	05	FCI - 2 ou FCI - 5
Chefe de Serviço de Residência	65	FCI - 3 ou FCI - 6
Chefe do Almoarifado Central	01	FCI - 5
Chefe do Almoarifado Regional	13	FCI - 6
Chefe de Arquivo	01	FCI - 5
Chefe de Oficina Mecânica	13	FCI - 7
Engenheiro Fiscal de Campo	20	FCI - 3
Secretária I	02	FCI - 4
Secretária II	04	FCI - 5
Secretária III	13	FCI - 6
Motorista da Diretoria Geral	02	FCI - 6
Motorista das Diretorias	03	FCI - 7
Encarregado de Campo	39	FCI - 6

Decreto nº 536 de 30 de abril de 1980

Altera a redação do parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 387 de 11 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 58, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 19 O parágrafo único do art. 29, do Decreto nº 387 de

11 de dezembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - a designação prevista neste artigo, produzirá efeitos, inclusive financeiros, a partir da data em que, publicado o respectivo ato no Diário Oficial, for feito o registro na Carteira de Trabalho do servidor, ressalvadas as situações trabalhistas definitivamente constituídas e anteriores à publicação deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de abril de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

SAULO GARCIA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 537 de 30 de abril de 1980

Cria, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA) e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual e em conformidade com o art. 5º, § 3º, do Decreto nº 100, de 11 de abril de 1979 e,

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-lei nº 5, de 1º de janeiro de 1979, que define como parte integrante do Sistema Estadual de Planejamento as ações de preservação ambiental e utilização racional de recursos naturais,

considerando o disposto no inciso XVI, do art. 1º, do Decreto nº 7, de 1º de janeiro de 1979, que atribuiu à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral a competência de coordenar a política de preservação ambiental e de utilização racional dos recursos naturais do Estado,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL E DA POLÍTICA ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

Seção I

Do Conselho Estadual de Controle Ambiental

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), com função normativa, de coordenação, controle e retroalimentação da política de utilização dos recursos naturais e a preservação da qualidade do meio ambiente no território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção II

Da Política Estadual de Controle Ambiental

Art. 2º - A política estadual de controle ambiental compreende o conjunto de diretrizes administrativas e técnicas, destinadas a compatibilizar a utilização racional dos recursos naturais, a preservação e o controle ambiental com as necessidades de desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

Art. 3º - Ao Conselho Estadual de Controle Ambiental compete:

- I - estabelecer normas e diretrizes políticas para a utilização racional dos recursos naturais, compatibilizando as ações de desenvolvimento no Estado, exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, às exigências técnicas e racionais, visando a preservação dos elementos naturais do meio ambiente;
- II - analisar, controlar e rever os programas e projetos, cujas execuções interfiram e alterem a qualidade ambiental;
- III - analisar e manifestar-se sobre as irregularidades praticadas em prejuízo dos recursos naturais, constantes em relatórios e/ou processos elaborados pelos órgãos ou entidades executoras da política de preservação do ambiente;
- IV - inteirar-se e propagar manifestações científicas, o progresso tecnológico e as experiências de outras culturas, relativos às precauções e medidas para a preservação da natureza;
- V - repassar aos órgãos e entidades as recomendações emanadas de outras esferas de Poder, no que se refere às atividades do controle do ambiente, de forma a harmonizar a política estadual adotada no País;
- VI - intercambiar informações com órgãos ou entidades congêneres;
- VII - deliberar sobre os demais atos necessários à defesa do meio ambiente.

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura anualCr\$ 3.000,00
- Assinatura semestral.....Cr\$ 1.500,00
- Número Avulso.....Cr\$ 15,00
- Publicação em coluna de 15,5.....Cr\$ 67,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº: 0428 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPrensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 49 - O Conselho Estadual de Controle Ambiental é composto dos seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria-Executiva.

Seção I Do Plenário

Art. 59 - O Plenário do Conselho Estadual de Controle Ambiental será constituído:

- I - do Presidente do CECA;
- II - dos membros natos, representados pelos Secretários-Adjuntos das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Infra-Estrutura Regional e Urbana, Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, e do Coordenador Geral de Planejamento, Finanças e Administração da Secretaria de Segurança Pública;
- III - de membros representantes dos seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Especial do Meio-Ambiente (SEMA);
 - b) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - c) Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - d) Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul;
- IV - do Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB).

Parágrafo Único - A nomeação dos membros do Plenário de que trata o inciso III deste artigo compete ao Governador do Estado.

Seção II Da Presidência

Art. 69 - A Presidência do Conselho Estadual de Controle Ambiental será exercida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral que, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Seção III Da Secretaria-Executiva

Art. 79 - A Secretaria-Executiva será exercida por servidor da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, designado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Estadual de Controle Ambiental correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 99 - O Conselho Estadual de Controle Ambiental reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, por convocação

de seu Presidente.

Art. 10 - As deliberações do Plenário do CECA serão tomadas por um mínimo de 5 (cinco) membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho coincidirá com o do Governador do Estado, permitida a recondução.

Art. 12 - Os membros do CECA exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 13 - As normas complementares, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Conselho, serão fixadas por decisão do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de abril de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador do Estado

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

SAULO GARCIA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA

ASSINADO EM 18 DE ABRIL DE 1980

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER AOS ENCARGOS DECORRENTES DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

VALOR: Cr\$ 576.498,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), à conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira (FUNDAF)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta dias), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado

a) Ely de Araujo Barbosa
Prefeito Municipal de Bela Vista

a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Secretaria de Administração

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Data: 30/04/80 - Processo nº 1140/79

- Autorizo a despesa e a emissão de empenho suplementar.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

RESOLUÇÃO/SIRU Nº 014, de 30 de abril de 1980

Acrescenta o inciso III, ao Artigo 10, da Resolução/Siru nº 08, de 19 de outubro de 1979, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E URBANA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 24, do Decreto nº 201, de 17 de agosto de 1979, e o disposto no Artigo 59, do Decreto-Lei nº 5, de 19 de janeiro de 1979,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescido o Inciso III, ao Artigo 10, da Resolução/Siru nº 08, de 19 de outubro de 1979, com a seguinte redação:

"Artigo 10 -

I e II -

III - Através do Setor de Processamento de Dados:

- a) exercer as atividades de processamento de Dados no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - Dersul, especialmente as relacionadas à divisão de Pessoal;
- b) exercer outras atividades relativas ao processamento de dados que lhe sejam cominadas pela chefia, visando a maximização da utilização dos equipamentos eletrônicos de propriedade da autarquia".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de abril de 1980

OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/80
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/80
CONCORRÊNCIA

OBJETO: Reforma da Cozinha do 1º Batalhão de Polícia Militar, em CAMPO GRANDE-MS.

O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL D.O.P., através da Comissão de Licitação do Núcleo de Licitações, por meio público que às 09:00 hs. do dia 21 de maio de 1980, na sala de Licitação (sala 202), sito a Rua Padre João Crippa, nº 753, 2º andar, nesta capital, estará recebendo para exame e julgamento as documentações e propostas de Concorrência, objetivando a Reforma da Cozinha do 1º Batalhão de Polícia Militar, em CAMPO GRANDE-MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases e especificações detalhadas da Licitação, no Núcleo de Licitações, no endereço acima, mediante a apresentação de Guia de Recolhimento de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), na Gerência de Administração e Finanças da Autarquia, referente a indenização da respectiva pasta.

Campo Grande, 30 de abril de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Engº PAULO AMÉRICO DOS REIS
Diretor Geral

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS/Nº 028/80 - DE 28 DE ABRIL DE 1980

Acrescenta Subdelegacias de Polícia ao Anexo I da Resolução/SSP/MS/Nº 025/80, de 24 de março de 1980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao inciso IV, Anexo I, da Resolução/SSP/MS/Nº 025/80, de 04 de março de 1980, publicada no Diário Oficial nº 294, de 07 de março de 1980, as seguintes Subdelegacias de Polícia:

- "Boca-Jê (2)
- Congonhas
- Camisão
- Nova Esperança (2)
- São Pedro (2)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 04 de março de 1980.

~~Campo Grande, 28 de abril de 1980~~

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 1980
CONVENIENTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Jardim-MS
OBJETO: Implantação da Secretaria de Saúde do Município
AUTORIZAÇÃO: Contida no Decreto 279, Art. I, Inc. IX
OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA: Repassar verba no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que correrá à conta do Programa de Trabalho Projeto Apoio às Ações do Município 2102.137.51811009-código 4.3.2.3. Recursos ordinários do vigente orçamento.
OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Implantação efetiva da Secretaria de Saúde do Município, para melhor assistência à população carente, no aspecto Saúde Pública.
PRAZO: 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente convênio
FORO: Capital do Estado de MS
ASSINATURA: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o DR. FERNANDO FREITAS, Prefeito Municipal de Jardim-MS.

DEC 30/04/80

EXTRATO DE CONVÊNIO

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1980

CONVENIENTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

OBJETO: Implantação da Unidade Sanitária do Município de Ponta Porã.

AUTORIZAÇÃO: Contida no Decreto 279, Art. 1, Inc. IX

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA: Repassar verba no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que correrá à conta do Programa de Trabalho Projeto Apoio às Ações do Município 2102.51811009 - código 4.3.2.3. - Recursos ordinários do vigente orçamento.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Implantação efetiva da Secretaria de Saúde do Município para melhor assistência à população carente, no aspecto Saúde Pública.

PRAZO: 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente convênio.

FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINATURAS: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o SR. ORLANDO MENDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ponta Porã-MS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1980

PARTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e a SIRPHA - Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana.

OBJETO: Inclusão dos medicamentos destinados ao desenvolvimento dos Programas Especiais.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio assinado pelas partes em 14 de março de 1980

ASSINATURAS: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o DR. MÚCIO EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, Presidente da SIRPHA.

Boletim de Pessoal

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições,

RESOLVE:

- Exonerar, a pedido, ERLITA AIRES RAMOS do cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, na Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a contar de 19 de maio de 1980.
- Exonerar JORGE JOÃO CAETANO do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, na Secretaria de Desenvolvimento Social, com validade a partir de 29 de abril de 1980.
- Exonerar, a pedido, AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Planejamento, símbolo DAS-3, na Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Exonerar, a pedido, JOSÉ WALBRAN JUCÁ do cargo de Diretor de Administração e Finanças, símbolo FCS-4, no INAMB - Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 86, 114 e 117 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA JERUSA RODRIGUES MARINHO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA JERUSA RODRIGUES MARINHO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ANTONIA DA SILVA BENTO BARRIOS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ANTONIO MITTELSTAEDT, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Funcional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, DÉA TEREZINHA RÍMOLI DE ALMEIDA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARLI DIAS GAMON, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARTHA REGINA SAMADÉLIO PEREIRA DE SOUZA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EPIPHANIA CRISTALDO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, VICENTE FERREIRA SANTANA, por transposição para o cargo efetivo de Fiscal de Rendias, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da

Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Ser-
vidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Comple-
mentar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do
Sul, FERNANDO JOSÉ CLARO PINAZO, por transposição para o cargo efetivo
de Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V -
Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II,
da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos
Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Com-
plementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do
Sul, EDNEY ARANTES DE CAMPOS, por transposição para o cargo efetivo de
Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tri-
buição, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da
Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servi-
dores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Comple-
mentar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do
Sul, DAYSE BARROS DE CAMPOS, por transposição para o cargo efetivo de
Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tri-
buição, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da
Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servi-
dores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Comple-
mentar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do
Sul, MAURO WASILEWSKI, por transposição para o cargo efetivo de Fiscal
de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributa-
ção, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da Lei
nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servido-
res Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complemen-
tar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do
Sul, LUIZ ALBERTO DE SOUZA, por transposição para o cargo efetivo de
Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tri-
buição, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da
Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Ser-
vidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Comple-
mentar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

OK Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do
Sul, ALAIR FERREIRA FLORES, por transposição para o cargo efetivo de
Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério,
com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II,
da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos
Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei
Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

OK Nomear AUGUSTO BERNARDO GUEDES DA FONSECA NETO, para exercer na
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o cargo em comissão de ASSESSOR
I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,
em vaga prevista no Anexo VI, do Decreto-lei nº 16, de 19 de janeiro de
1979, com validade a partir de 02 de maio de 1980.

OK Nomear JOAQUIM ALVES VIEIRA para exercer, no Instituto de Pro-
servação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, o cargo de
Diretor de Administração e Finanças, símbolo FCS-4, em vaga decorrente
da exoneração de JOSÉ WALBRAN JUCÁ.

OK Nomear WALFRIDO ANDRADE DE SOUZA para exercer o cargo em
comissão de Secretário IV, símbolo CAI-6, na Secretaria de Desenvolvi-
mento

Social, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga
prevista no Anexo III do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com
validade a partir de 29 de abril de 1980.

OK Nomear NILZA APARECIDA LOPES DE AZAMBUJA para exercer, na Se-
cretaria de Desenvolvimento Social, o cargo em comissão de Assessor II,
símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em
vaga decorrente da exoneração de JORGE JOÃO CAETANO, e considerá-la exo-
nerada do cargo em comissão de Assistente III, CAI-3, com validade a con-
tar de 29 de abril de 1980.

OK Nomear LENILDE RAMOS METELLO DE ASSIS para exercer, na Secreta-
ria de Desenvolvimento Social, o cargo em comissão de Assistente III, sím-
bolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em va-
ga decorrente da exoneração de NILZA APARECIDA LOPES DE AZAMBUJA, com va-
lidade a contar de 29 de abril de 1980.

OK Nomear LÉLIA RITA EUTERPE DE FIGUEIREDO RIBEIRO para exercer o
cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo DAS-2, na Secretaria de Desen-
volvimento Social, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,
em vaga decorrente da exoneração de MARIA DA GLÓRIA SÁ ROSA, com válida-
de a contar de 29 de abril de 1980.

OK Nomear AUREOTILDE MONTEIRO para exercer, na Secretaria de De-
senvolvimento Social, o cargo em comissão de Coordenador Setorial de Pla-
nejamento, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso
do Sul, em vaga decorrente da exoneração de AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E
MENEZES WANDERLEY, com validade a contar de 29 de abril de 1980.

OK Nomear ALTAIR DA COSTA DANTAS, para exercer o cargo em comissão
de Procurador Regional da Procuradoria Geral do Estado, símbolo DAS-3,
com sede na Comarca de Dourados-MS, em vaga prevista no Anexo I do De-
creto-Lei nº 42 de 02 de janeiro de 1979, com validade a partir de 30
de abril de 1980.

Casa Militar

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1980.

O CHEFE DA CASA MILITAR da Governadoria do Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o para-
grafo único, do artigo 19, do Decreto nº 377, de 3 de Dezembro de
1979,

RESOLVE:

OK Designar SIDINEI BARBOSA, 2º Tenente PM, para exer-
cer, na Divisão de Segurança, a função gratificada de Chefe de
Equipe de Segurança, Símbolo DAI-1, do Quadro Permanente do Est-
do de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 24 de Abril
1980.

OK Designar ALBERTO DOS SANTOS ROZA, 2º Tenente PM,
para exercer na Divisão de Segurança, a função gratificada de
Chefe de Equipe de Segurança, Símbolo DAI - 1, do Quadro Per-
manente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contr-
de 01 de Fevereiro de 1980.

OK Designar RANULFO BRANDÃO VIEIRA, Sub-Tenente PM,
PEDRO GARCIA DAS NEVES, Sub-Tenente PM, EDSON DE CARVALHO, 1º Sar-
gente PM, para exercerem, na Divisão de Segurança, a função grati-
ficada de Agente de Segurança II, Símbolo DAI - 4, a contar de 25
de Abril de 1980.

OK Designar NARCISO ESCOBAR, 3º Sargento PM, para
exercer, na Divisão de Segurança, a função gratificada de Agente
de Segurança II, Símbolo DAI - 4, do Quadro Permanente do Estado
de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de Março de
1980.

OK Designar MANOEL PINTO DOS SANTOS, Soldado PM, pa-
ra exercer, na Divisão de Segurança, a função gratificada de
Agente de Segurança, Símbolo DAI - 5, do Quadro Permanente do
Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 28 de
Abril de 1980.

Designar NELSON ALVES RODRIGUES, soldado PM e NILTON HERCULANO, Soldado PM, para exercerem, na Divisão de Segurança, a função gratificada de Agente de Segurança, Símbolo D.I - 5, a contar de 24 de abril de 1980.

O CHEFE DA CASA MILITAR da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, do Decreto nº 46, de 01 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder ao Motorista JUSCELINO MARTINS ESQUIVEL, referência PD - 17, a partir de 01.05.80, um adicional de 60% (sessenta por cento), do respectivo salário-base, a título de "Gratificação por Encargos de Transportes de Representação Oficial", com base no artigo 19, do Decreto nº 46, de 01 de Janeiro de 1979.

Casa Civil

RESOLUÇÃO/CCGE DE 25 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto-Lei nº 2, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Delegar competência a EDMUNDO CORDEIRO, Diretor de Administração, símbolo DAS-4, para assinar Carteiras de Trabalho e Previdência Social do pessoal contratado, por prazo determinado, nas áreas da Casa Civil da Governadoria e Auditoria Geral do Estado, e demais documentos inerentes a essas contratações.

Em consequência, fica revogada a RESOLUÇÃO/CCGE, de 08 de agosto de 1979.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: CLEUZA CAETANO DE BARROS

19) DE: Arrumadeira - PD/27

PARA: Servente - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: EDER PERPÉTUO NUNES BARRETO

19) DE: Contínuo - PD/29

PARA: Contínuo - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: JOÃO ALCARAZ

19) DE: Contínuo - PD/29

PARA: Contínuo - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: JOEVER SIMENEZ MEZZA

19) DE: Contínuo - PD/29

PARA: Contínuo - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: MARIA GABRIELA GARCIA DOS SANTOS

19) DE: Copeira - PD/27
PARA: Copeira - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: JOSÉ JUSSELINO

19) DE: Garçon I - Referência 32
PARA: Garçon I - Referência 11

29) Salário Mensal Cr\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE CONTRATO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

CONTRATADOS: ELIANDRES PEREIRA SALDANHA
TRANSITO JARA FILHO

PRAZO : 1 Ano

OBJETO : Prestação de serviço por prazo determinado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL:
Decreto nº 403, de 18 de dezembro de 1.979.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: NILZALINA DE OLIVEIRA PIRES

19) DE: Copeira - PD/27
PARA: Copeira - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: ADÃO CAVAGLIERE

19) DE: Contínuo - PD/29
PARA: Contínuo - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: ARMINDA LEITE FERNANDES

19) DE: Copeira - PD/27
PARA: Copeira - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: NATALIA GARCIA MARQUES

19) DE: Copeira - PD/27
PARA: Copeira - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: MARIA JOSÉ DA PENHA ESPÍNDOLA

19) DE: Copeira - PD/27
PARA: Copeira - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: BERNARDINO BALBUENA

19) DE: Garçon I - Referência 32
PARA: Garçon I - Referência 11

29) Salário Mensal Cr\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: MARIA ESTER GONÇALVES CHARÃO DE SIQUEIRA

19) DE: Ascensorista - PD/28
PARA: Ascensorista - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: CÂNDIDA ZEFERINA GONÇALVES CHARÃO DE SIQUEIRA

19) DE: Ascensorista - PD/28
PARA: Ascensorista - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: LÊA LIMA MENDES

19) DE: Recepcionista - PD/25
PARA: Recepcionista - Referência 5

29) Salário Mensal Cr\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: OJACENAM MEDNEIROS CHITA

19) DE: Contínuo - PD/29

PARA: Contínuo - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: REGINA HELENA CASAL BATISTA

19) DE: Ascensorista - PD/28

PARA: Ascensorista - Referência 2

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: VALÉRIA ROSA MENEGAZZO

19) DE: Recepcionista - PD/25

PARA: Recepcionista - Referência 5

29) Salário Mensal Cr\$ 5.937,00 (cinco mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

TE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO: LUIS RAMOS NOGUEIRA

19) DE: Jardineiro - PD/27

PARA: Servente - Referência 02

29) Salário Mensal Cr\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros)

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL DE 1980

EMPREGADOR: DE : Estado de Mato Grosso do Sul, representado por JOACIR SEBASTIÃO DA SILVA, Chefe da Casa Militar.

PARA: Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Dr. JOÃO LEITE SCHIMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

EMPREGADO : VERA LÚCIA BARBOSA IBANEZ

19) DE : Auxiliar Administrativo III - PD/18.

PARA: Técnico de Nível Médio II - referência 14.

29) Salário Mensal CR\$ 14.287,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros).

39) Todas as demais cláusulas serão mantidas.

49) O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS DE 29 DE ABRIL DE 1.980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Constituir Junta de Licitação, para receber e julgar as Propostas de Licitação de que tratam o Processo nº 0433/80, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, e designar NELSON ANTONIO AYRES LOUREIRO, Diretor de Administração, Símbolo DAS-4, MARCIO OLIVEIRA E SILVA, Assessor II, Símbolo DAS-5 e HILDA FELICIDADE BENITES MUSSI, Técnico de Nível Médio I, referência-17, para sob a presidência do primeiro integrarem a referida Junta.

Constituir Comissão integrada pelos servidores NELSON ANTONIO AYRES LOUREIRO, Diretor de Administração, MARCIO OLIVEIRA E SILVA Assessor II e HILDA FELICIDADE BENITES MUSSI, Técnico de Nível Médio I, para sob a Presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, em caminhar solução à matéria tratada no processo 02/0380/80, podendo para tanto adotar as providências que se recomendarem, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 30 de abril de 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO/SAD publicada no Diário Oficial do Estado nº 200 de 17 de outubro de 1979, à página 08, na parte que dispôs a pedido, SONIA OSHIRO, Professora, símbolo PS-2, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 04 de junho de 1979, sem efeitos patrimoniais retroativos (Processo nº 05/13877 / 79 - SDRH).

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, HOMOLOGADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

- Proc. nº 04/739/80 - CATARINA REGALCE, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Auxiliar Administrativo, diarista. - "De firo. Em 28/04/80."

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 28 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso I, artigo 1º do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980, com fundamento no artigo 101 da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder 30 (trinta) dias de licença a OLÍCIA JANUÁRIO VASCO FERREIRA, RG nº 70.983, Contínuo, lotada na Circunscrição Regional de Trânsito, em Bandeirantes, a contar de 11 de abril de 1980 (Processo nº 09/673065/80 - SSP).

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/80 DE 25 DE ABRIL DE 1.980.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 13, combinado com o parágrafo único do artigo 160, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Designar o Acadêmico de Direito OSVALDO DEMENCIANO, para servir junto à 4a. Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 17 de abril de 1.980 (processo nº 10/180/80).

Designar o Acadêmico de Direito SILVIO APARECIDO ACOSTA ESCOBAR, para servir junto à 5a. Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/184/80).

Designar o Acadêmico de Direito SYDNEIS DOS SANTOS, para servir como estagiário junto à 4a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/170/80), tornando sem efeito a Resolução PGJ/79 de 09.10.79 que designou o Acadêmico de Direito Alfredo José Fernandes, para servir junto à 4a. Defensoria Pública da Comarca da Capital.

Designar o Acadêmico de Direito LINO AFONSO

BARBOSA, para servir junto à 7a. Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 17 de abril de 1.980 (processo nº 10/186/80).

Designar a Acadêmica de Direito ALIR TERRA LI

MA NERY, para servir como estagiária junto à 1a. Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/173/80).

Designar a Acadêmica de Direito ANA MARIA MA

DRID SEDREZ, para servir como estagiária junto à 2a. Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/174/80).

Designar a Acadêmica de Direito ATSUMI MIYAMO

TO PESSOA, para servir como estagiária junto à 3a. Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/177/80).

Designar o Acadêmico de Direito FRANCISCO MAR

QUES DOS SANTOS, para servir junto à 5a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 17 de abril de 1.980 (processo nº 10/176/80).

Designar a Acadêmica de Direito TEREZA ROSSETI

CHAMORRO, para servir junto à 2a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/183/80).

Designar a Acadêmica de Direito ZUILA FERNAN

DES PEIXOTO, para servir junto à 2a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1.980 (processo nº 10/185/80).

Designar o Acadêmico de Direito RUBENS DE FREI

TAS, para servir como estagiário junto à 4a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/171/80).

Designar a Acadêmica de Direito MARGARIDA CAVA

LHEIRO FRANCO, para servir como estagiária junto à 1a. Defensoria Pública da Comarca da Capital, tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público em reunião realizada no dia 17 de abril de 1.980 (processo nº 10/175/80).

Designar a Acadêmica de Direito JAYRA PINTO DA

LUZ AJALA, para servir junto à 5a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS., tendo em vista a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 17 de abril de 1980 (processo nº 10/178/80).

Administração Indireta**IOSUL****A V I S O**

Solicitamos o comparecimento, com a máxima urgência, do SR. DORIVAL CÉSAR QUINTANA na Diretoria deste Órgão, sito à Av. Calógeras, nº 1451, em horário comercial a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/80

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

REFORMA DE PONTE DE MADEIRA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL/79, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12 de maio de 1980, Tomada de Preços, objetivando a reforma de ponte de madeira, sobre o Rio Ivinhema na Rodovia MS-141, no trecho: Victor - Angélica, numa extensão de 174,00 metros.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases da licitação e as informações necessárias, na Secretaria do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, no DERSUL, à Avenida Afonso Pena, 3.547, Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS., 29 de abril de 1980

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral

PORTARIA DERSUL/80 DE 22 DE ABRIL DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro PEDRO LESSIAS LACERDA, da função de Chefe do Setor de Obras da Residência Rodoviária nº.11, símbolo FCI-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 17 de abril de 1980.

Dispensar, a pedido, o Engenheiro OSVALDO DE PAULA MIRANDA, da função de Chefe da Residência Rodoviária nº. 09, símbolo FCS-5 do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 17 de abril de 1980.

PORTARIA DERSUL/80 DE 22 DE ABRIL DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea "b", inciso II, Art. 99 do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o Art. 39 do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E:

Designar PEDRO MESSIAS LACERDA, Engenheiro, referência 44, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe da Residência Rodoviária nº. 09, com sede em Nova Andradina, símbolo FCS-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), em vaga decorrente da dispensa de OSVALDO DE PAULA MIRANDA, com validade a contar de 17 de abril de 1980.

ENERSUL

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CGC MF nº 15.413.826/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fidam convocados os Senhores Acionistas da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. ENERSUL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 08 de maio de 1980, às 14:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Salgado Filho nº 709, para deliberarem sobre o pedido de demissão de um dos membros do Conselho de Administração e, em decorrência da vacância do cargo, eleição de novo Conselheiro, na forma dos Estatutos Sociais. Campo Grande, 30 de abril de 1980. Heitor Mendes Gonçalves - Presidente do Conselho de Administração. (Cr\$ 536,00-I)

DSP

R E T I F I C A Ç Ã O

D.O. nº 326 de 25.04.80

Página 14

Onde se lê:..... LILIA GONÇALVES ref. 30, como Chefe de Núcleo de Orçamento.

Leia-se:..... LILIA GONÇALVES, ref. 30, como Chefe de Núcleo Financeiro.

Onde se lê:..... LORIVANDA BARBOSA DE OLIVEIRA do cargo de Assistente VI FCS-6-

Leia-se:..... LORIVANDA BARBOSA DE OLIVEIRA do cargo de Assistente VI FCA-6-

Onde se lê:..... SONIA CARDOSO DE SOUZA, do cargo de Secretária III-FCS-5

Leia-se:..... SONIA CARDOSO DE SOUZA, do cargo de Secretária III-FCA-5

Onde se lê:..... REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE, do cargo de Assistente VI FCS-6

Leia-se:..... REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE, do cargo de Assistente VI FCA-6

Onde se lê:..... ELMA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o cargo de Assistente III FCS-5... e considerá-la dispensada do cargo de Secretária IV Símbolo FCS-6-

Leia-se:..... ELMA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o cargo de Assistente III, CA-5 ... e considerá-la dispensada do cargo de Secretária IV Símbolo FCA-6-

Onde se lê:..... NANCY APARECIDA VIEIRA para exercer o cargo de Secretária III Símbolo FCS-5 ... dispensada do cargo de confiança de Secretária IV Símbolo FCS-6-

Leia-se:..... NANCY APARECIDA VIEIRA para exercer o cargo de Secretária III Símbolo FCA-5- ... dispensada do cargo de confiança de Secretária IV Símbolo FCA-6

Onde se lê:..... LEILA DE SOUZA BARRIOS para exercer o cargo de Secretária IV, Símbolo FCS-6-

Leia-se:..... LEILA DE SOUZA BARRIOS para exercer o cargo de Secretária IV, Símbolo FCA-6-

Poder Judiciário Federal

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DRA. CREMILDA VIEIRA LESSA, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campo Grande, MS

FAC SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 23 de maio de 1980, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Almirante Barroso, nº 42 - Bairro Amambai, serão levados a público praça de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos de nº 647/79 entre partes: ANTONIO RODRIGUES exequatante, e CBR - CIA. BRASILEIRA DE REFORESTAMENTO LTDA S/C executada, encontrados na Fazenda Atoladeira em Ribas do Rio Pardo nesta cidade, avaliados em Cr\$ 10.000,00 conforme laudo de avaliação de fls.40 e que são os seguintes: 01(um) trator CBT 2105 série 005467, cor amarela, Diesel, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 17 de Junho de 1980, às 10:30 horas E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 22/Abril/1980 Eu, (a) Pedro Penna Firme, Diretor da Secretária, subscrevi. (a) Dra. Cremilda Vieira Lessa, Juíza Presidente. (Cr\$ 938,00-I)

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

EDITAL Nº 14/80

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará, realizar no dia 07 de maio de 1980, às 15:30 horas, na Sala de Reuniões, à Rua Cândido Mariano, 1636, Edifício Cosmos, 8º andar, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de cortinas e persianas a serem instaladas no Fórum da Comarca de Ponta Porã. Os interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Secretaria de Coordenação Financeira do Tribunal de Justiça para obter o Edital completo de que trata o assunto.

Campo Grande, 28 de abril de 1980.

a) Des. Leão Neto do Carmo
Presidente

PORTARIA Nº 173/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo ao que lhe requereu FRANCISCA SATURNINA SANCHES, Tabeia do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Porto Murtinho-MS., acolher a manifestação expressa de renúncia às funções da Escrivania Cível do Foro Judicial daquela Comarca, com efeitos a partir do dia 23 de abril de 1980.

PORTARIA Nº 175/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo ao que lhe requereu JOSÉ THOMÁS DE JESUS, Tabeia do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Murtinho-MS., acolher a manifestação expressa de renúncia das funções da Escrivania Cível e Criminal do Foro Judicial daquela Comarca, com efeitos a partir do dia 23 de abril de 1980.

PORTARIA Nº 176/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E , tornar pública a relação nominal dos contratos vencidos em abril de 1980, que passarão a vigorar por prazo indeterminado até a data do preenchimento das vagas do quadro permanente dos funcionários da Secretaria deste Tribunal de Justiça, através de Concurso Público.

CONTRATADOS

01 - Terezinha de Quadros Paim
02 - Eliane da Costa Leite NovaesDATA DO VENCIMENTO
01.04.80
01.04.80

PORTARIA Nº 191/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1980, nomear ZCILA SOARES DE MORAES, para exercer, efetivamente, o cargo de Técnico Judiciário, Padrão PJAT-1, Classe "A", referência 36, em virtude de Concurso Público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 192/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente

do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1980, nomear LUIS ANTONIO DA SILVA TORRACA, para exercer, efetivamente, o cargo de Técnico Judiciário, Padrão PJAT-1, Classe "A", referência 36, em virtude de Concurso Público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 193/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1980, nomear JOSÉ NEWTON DA SILVA, para exercer, efetivamente, o cargo de Técnico Judiciário, Padrão PJAT-1, Classe "A", referência 36, em virtude de Concurso Público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 194/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1980, nomear JADME FEITOSA DE QUEIROZ, para exercer, efetivamente, o cargo de Técnico Judiciário, Padrão PJAT-1, Classe "A", referência 36, em virtude de Concurso Público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 195/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1980, nomear GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de Concurso Público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 196/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 1980, nomear ARLETE ALMEIDA POSCACHES, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de Concurso Público a que se submeteu.

EXTRATO DE PORTARIA

BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 25 DE ABRIL DE 1980.

Nº 174/80 - Concedendo duas cotas de salário-família, no valor de CR\$166,00 (cento e sessenta e seis cruzeiros), cada uma, perfazendo um total de CR\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois cruzeiros), com fundamento no artigo 178 da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, combinado com o artigo 268 da Lei nº 39, de 18.12.79, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 1980, ao Dr. Abrão Razuk, Juiz de Direito da Comarca de Miranda-MS.

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do art. 9º, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

01 - Revisão Criminal - classe "e" - nº 019/80 - Arq. 22. C. 28. Rio Brilhante - Requerente - Nelson Muniz de Souza (Dr. Tibúrcio de Mattos) Requerida - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 1º Revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 2º Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei - 3º Revisor - Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

02 - Recurso em Sentido Estrito - classe "i" - nº 065/80 - Arq. 51. C. 03. Corumbá - Recorrente - Robert Alexander Lipton Júnior (Dr. Luiz Orro de Campos) - Recorrida - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei - 1º Revisor - Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho - 2º Revisor - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande-MS., 29 de abril de 1980.
a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA
ESCRIVÃ: MARIA ANTONIA MOURA CORREA

Proc. nº 1961/79 Cobrança-Sumariíssimo
A. Mylonsul Textil A. M. Schmalz S/A
R. Cleonira Anísia de Souza
Adv. Jonas dos Santos Pellicioni e Gilcleide Maria S. Alves
Em face dos documentos acostados a inicial que comprovam satisfatoriamente a dívida assumida pela ré, considerando ainda a carta de fls. 8 on de a devedora confirma a existência de sua dívida e considerando finalmente a revelia da ré que aceitou os fatos contra si alegados, julgo a ação PROCEDENTE para condenar a Ré Cleonira Anísia de Souza ao pagamento da quantia de CR\$ 5.450,00, acrescidos de juros de mora a contar do processo, despesas processuais e do protesto e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publicada nesta audiência. Registre-se. C. Grande, 28.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível.

Proc. nº 2008/79 Busca e Apreensão
A. Financial Bragança Cia. de Crédito, Fin. e Investimentos
R. Agamenon da Silva Meneses
Adv. Luiz Carlos Barros Arruda
A desistência de fls. 13 só será homologada após a quitação das custas. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 1698/79 Cobrança-Sumariíssimo
A. Senhorinha A. da Gama
R. Auro Martins
Adv. Américo Antonio Flores Nicolatti
Assim, considerando os termos do pedido, os documentos a ele acostado e principalmente a revelia do R. julgo PROCEDENTE a ação para condenar o R. ao pagamento da quantia de CR\$ 12.000,00 e mais custas e juros legais a contar da citação bem como honorários que fixo na base de 20% sobre a dívida apurada. Publicada nesta audiência. Registre-se. Campo Grande, 02.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível.

Proc. nº 808/79 Execução
A. Banco Noroeste do Estado de São Paulo
R. Ivo Armstrong e Walter Menegazzo
Adv. Evandro Ferreira de Viana Bandeira
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 261/80 Execução
A. Nickmar Ltda.
R. Benito Leite
Adv. Milton de França Moraes
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de liquidação.

Proc. nº 256/80 Despejo
A. Pedro Francisco de Oliveira
R. Nelson de Souza Leão
Adv. Antonio Theophilo da Cunha
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1991/79 Anulação de Ato Jurídico
A. Luiz Pinheiro do Couto
R. Helio Vieira dos Santos e Nadir Barbosa
Adv. Plínio Barbosa Martins
I. O digno e ilustre Juiz, titular da 2ª. Vara, já declinou de sua competência, cfe. seu r. despacho de fls. 7. Agora, temos o A. insistindo pelo Juízo da 2ª. Vara. Assim, solicito ao ilustre patrono do Autor se manifestar sobre o impasse surgido. Cts. após.

Proc. nº 319/79 Reintegração de Posse
A. Adelino Carlans e s/m
R. Antonio Moraes dos Santos
Adv. José Arcy C. Gonçalves e Leonardo Nunes da Cunha

Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 266/80 Despejo
A. Luiza Brum Jacques
R. Celina Moreira Lopes
Adv. Humberto Canale Júnior
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1685/79 Rescisão contratual c/perdas e danos
A. Corinto Martins Coelho
R. José Tavares de Lima Filho
Adv. Gerson Ferreira da Silva
Concedido ao A. o prazo de 15 dias para fornecer o endereço do suplicado para a citação do mesmo.

Proc. nº 138/79 Execução
A. Garça S.A. Ind. e Comércio de Plásticos
R. Vanderval José Ferreira
Adv. Antonino de Oliveira Parades
Aguarde-se no arquivo a diligência da parte. I.

Proc. nº 890/79 Execução
A. José Cesário Costa
R. João Paulo Córdoba e Carlos S. Pólora
Adv. José Mendes Valladao
Não é possível que o credor deixe de tomar as providências iniciais para o andamento da execução, desde junho de 1979. Sinal que nem interesse tem mais na citação do devedor. Intimado pela imprensa nada realizou. II. Assim não é possível que a Justiça aguarde "ad eternum" a boa vontade do autor. Processo extinto com base no art. 267, § 1º do C.P.C. Arquite-se. P.R.I.

Proc. nº 1108/79 Despejo
A. Edvaldo Valeriano de Campos
R. Abimael Domingos de Amorim
Adv. Nivaldo de Paiva Coimbra e Luiz Antonio de Pigueiredo
I. Fica sem efeito a perícia em face da desistência tácita de quem a requereu, porquanto não depositou a verba necessária à sua feitura. Indefiro-a. II. O A. pede às fls. 66 prova testemunhal e, em outra parte, requer julgamento antecipado da lide, tornando confusa a situação. III. Digam as partes, de modo claro e preciso, no prazo de 3 dias, se desejam ou não provas testemunhais e depoimentos pessoais. I.

Proc. nº 1240/79 Execução
A. Shell Brasil S/A
R. Vanessa Auto Posto Ltda.
Adv. Evandro Paes Barbosa
Intime-se para remeter o numerário no prazo de 10 dias.

Proc. nº 494/79 Execução
A. Prudente Martins D'Ornellas
R. Vicente Correa da Silva
Adv. Luiz Gomes Cabral
Intime-se para fazer a remessa no prazo de 10 dias.

Proc. nº 1738/79 Execução
A. Eldemar Francisco Krolow
R. Gludery de Freitas Lopes e s/mulher
Adv. Francisco Ribeiro da Silva
Aguarde-se no arquivo, porque a desistência será apreciada só após a quitação das custas. I.

Proc. nº 94/80 Despejo
A. Marly de Almeida Serra Barbosa
R. Arquimedes Luz
Adv. Milton de França Moraes
Aguarde-se no arquivo, porque a desistência será apreciada só após a quitação das custas. I.

Proc. nº 74/80 Execução
A. Deoclecio Gargioni
R. Mercamoveis São José Ltda. e outro
Adv. Valdir Flores Acosta e Artidor Pereira de Sousa
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1153/79 Indenização por Perdas e Danos
A. Espólio de Murilo Rolim
R. Olmira Pereira da Silva
Adv. Marcelo Barbosa Martins e Américo Antonio F. Nicolatti
Conte-se as custas e pague-se-as. A desistência só será homologada, bem como a baixa e entrega de documentos, após o pagamento das custas. I.

Proc. nº 1959/79 Despejo
A. Zenei Nakazato
R. Takeshi Kumagai
Adv. Bonifacio T. Riga
Diga o A. Cts.

Proc. nº 30/79 Usucapião
A. Maria Rita de Azeredo
R. Herdeiros de João de Souza Amorim
Adv. João Pereira da Silva
I. Anuncie os nomes dos herdeiros de João de Souza Amorim, com seus endereços exatos. Prazo de 48 horas, pena de extinção. II. Anuncie também os nomes e endereços dos confinantes, no mesmo prazo. Cts.

Proc. nº 07/79 Execução
A. Ford Financiadora S/A
R. Américo de Paula Nantes e outro

Adv. Evandro Paes Barbosa
A desistência só será homologada após a quitação das custas. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 2.003/79 Ordinária de Cobrança
A. João Pereira de Menezes
R. Paulo Araújo da Silva e outro
Adv. Carmelino A. Rezende e Nivaldo de Paiva Coimbra
Diga o A. em 5 dias. CIs.

Proc. nº 1392/79 Busca e Apreensão
A. Wlde José de Lana
R. Marco Antonio Machado
Adv. Alindor Pereira da Silva
Defiro, certificando-se nos autos.

Proc. nº 330/80 Embargos à Execução
Egte.: João Cavalcante Leão
Egdo.: Glion Ribeiro
Adv. Walter Ferreira e Luis Carlos Saldanha Rodrigues
I. Recebo os embargos e em face da matéria apresentada suspendo a execução. II. Intime-se o Egdo. para os fins devidos.

Campo Grande, 29 de Abril de 1.980.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA
ESCRIVÃO: MARIA ANTONIA MOURA CORREA

Proc. nº 213/80 Notificação
A. Ronaldo Paulino de Moraes
R. Helga Plástico Indústria e Comércio Ltda.
Adv. Osvaldo Solon Borges
Aguardando Pagamento de Custas. Após devolva-se ao requerente independente de traslado.

Proc. nº 259/80 Vistoria
A. Maria Delminda Correa
R. Tadeo Saito e s/m
Adv. José Pedro Prudencio
I. Determino em primeiro lugar que os dois embargos, já julgados, nºs. 1.680 e 1.902, sejam desampenados e deixados em arquivo, porque não há razão para estarem em apenso. II. Houve uma pequena confusão provocada por pedido do próprio Repte. da vistoria, às fls. 04, quando pediu a distribuição por dependência. Na verdade, é inadmissível essa medida, por que a vistoria é preparatória de futura ação de perdas e danos, nada tendo com a execução. Assim determino que o pedido de vistoria seja desampenado da execução, prosseguindo-se com as seguintes providências: a) intimação dos Requeridos para, querendo, acompanharem a perícia. b) no meio Perito do Juízo o Dr. Silvio Carvalho, engenheiro conhecido do cartório, para se compromissar e apresentar seus honorários. c) intime-se as partes para os efeitos do art. 421 do C.P.C. Intime-se. Digam em 03 dias sobre a proposta do Perito do Juízo.

Proc. nº 29/80 Execução
A. Boaventura Gonçalves
R. Aparecido Natalino Chioze
Adv. Olímpio dos Santos Nascimento
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 52/80 Despejo
A. Abdalla Salomão
R. Erlão Natalício Pretes
Adv. Humberto Canale Júnior e Erlão N. Pretes
Vistos, etc. I. O A. recebeu o valor depositado e nada requereu. II. Em face disso, fica extinto o processo por absoluta falta de objeto. Arquivar-se-o. Indefiro, em consequência, o pedido retro. P.R.I. Campo Grande, 23.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito.

Proc. nº 1960/79 Despejo
A. Fukuji Tomyochi
R. Adilson Guenko Nakasone
Adv. Antonio Theophilo da Cunha
Considerando, pois, os argumentos trazidos com a inicial, os documentos acostados e, principalmente, a revelia do réu, julgo procedente a ação para rescindir a locação e decretar o despejo do réu, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para a desocupação voluntária do imóvel, condenando-o nas custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Campo Grande, 15.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito.

Proc. nº 25/80 Execução
A. Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A
R. Arlindo Namour e outro
Adv. Marina Viana B. Barbosa
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 304/80 Despejo
A. Elísio Gomes Azevedo
R. Nadir Rocha Pereira
Adv. Evandro Paes Barbosa
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 102/79 Execução
A. Rodolffina B. Duque
R. Maria Eliza da Lima Albuquerque

Adv. Elci L. Amaral da Costa
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 130/80 Cobrança-Sumariíssimo
A. Miguel Francisco de Lima
R. Emenco Empreendimentos Engenharia e Comércio Ltda.
Adv. N. Xavier Gama e Jaír dos Santos Fellicioni
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1813/79 Execução
A. Agenor Gonçalves Brum
R. Paulo Bernardo dos Santos
Adv. Bernardino Lopes e Erone Amaral Chaves
Manifestem-se as partes sobre a avaliação.

Proc. nº 1368/79 Execução
A. Banco Brasileiro de Descontos S/A
R. Juarez Ubaldo Cilli e Vergílio Menegazzo
Adv. João F. Volpe
A desistência será homologada somente após o pagamento das custas. A devolução de documentos também. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 191/80 Busca e Apreensão
A. Financial Bragança - Cia. de Créd. Fin. e Investimentos
R. Francisco Solano Espindola
Adv. Ascario Nantes
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 46/80 Ord. de Cobrança-Sumariíssimo
A. João Batista de Oliveira
R. Manoel de Oliveira Lino e outros
Adv. Osmar de Mello, Ladislau Ramos e Alvaro Ignácio de Souza
No prazo de 3 dias e querendo, especifiquem, de modo claro e preciso, as provas que ainda pretendem produzir. CIs.

Proc. nº 1293/79 Demarcatória
A. Jacintho Vieira Paniago
R. Alcindo Pinto
Adv. Antônio Moura Borges e José Rubens V. Nohre
Aguardando Pagamento de Custas, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Proc. nº 105/80 Execução
A. Maria Cavalheiro
R. Antônio Zeferino Bermudes Duran Filho e outros
Adv. Bonifácio T. Higa e Aldemar de O. Diniz
Somente após a quitação das custas, será dada a baixa, feita a devolução dos documentos e apreciada a desistência. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 523/79 Execução
A. Nelson S. Shirado
R. Anizio Pedrosa
Adv. Osvaldo Solon Borges e Nelly Elias Bacha
Manifestem-se as partes sobre a avaliação.

Proc. nº 312/80 Protesto
A. Aristóteles Ferreira
R. Eduardo José da Costa
Adv. Heitor Medeiros
Aguardando Pagamento de Custas. Após devolva-se ao repte. independente de traslado.

Proc. nº 1675/79 Consignação em Pagamento
A. Iraci Rosa de Souza
R. Daniel Ignácio de Souza e s/m
Adv. Marcel Capiberibe e Heitor Medeiros
Recebo o recurso em seus efeitos regulares. Ao apelado. Após, ao preparo no prazo. CIs.

Proc. nº 612/79 Execução
A. Ary Oshiro
R. Silverio José Paniago Filho
Adv. Julio Nimer, Americo Antonio Flores Nicolatti e Luis Soares Rodrigues.
Digam o Avaliador e a parte contrária (Dr. Julio Nimer), no prazo de 5 dias, em comum.

Proc. nº 965/79 Embargos
Egte.: Irene Rodrigues da Rosa
Egdo.: Vital José Costa Monteiro
Adv. Abdalla Jallad e Gilcleide Maria S. Alves
Querendo, indiquem as provas que desejam fazer, justificando-as, no prazo de 2 dias. CIs.

Proc. nº 153/80 Ord. de Cobrança
A. Viação Aérea São Paulo S/A-VASP
R. Emenco Empreendimentos Engenharia e Comércio Ltda.
Adv. Rene Stufi
Considerando as alegações da A. contidas na petição inicial, os docs. acostados que comprovam as suas alegações e principalmente a revelia da Ré que admitiu como verdadeiros os fatos contra si alegado, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a firma Emenco Emp. Eng. e Com. Ltda. ao pagamento da quantia de CR\$16.433,02, acrescidas de juros de mora e contar da citação, custas processuais e honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor da ação. Publicada nesta audiência. Registre-se. C. Grande, 18.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito.

Proc. nº 1324/79 Nulidade de Ato Juridico
A. Cipriano Cavalcante de Oliveira

R. Edvaldo Ferreira Lima, Antônio Teixeira de Barros e outros
Adv. Ladislau Ramos, João de Campos Correa, Danilo Burin, Heitor Medeiros
Digam as partes em 48 horas. Deposite-se a parte solicitada pelo Perito no prazo de 10 dias, no Bemat local.

Proc. nº 1801/79 Despejo
A. Carmelinda Quadros
R. Augusto Cesar Gomes Galvão
Adv. Milton de França Moraes
Aguarde-se por 30 dias o pagamento de Custas, Cls. após I.

Proc. nº 1307/79 Processo de Conhecimento
A. Balduino Maffissoni
R. Leniro Correa da Silva
Adv. Elbio Afonso Meneghel e Carmelino de A. Rezende
Diga o A. em 3 dias, sob pena de extinção.

Proc. nº 288/79 Adjudicação Compulsória
A. Manoel Luiz do Nascimento
R. Adolfo Pereira Barbosa
Adv. Cid Pinto Barbosa
Vistos, etc. Processo extinto com base no art. 267 do C.P.C. Arquivar-se-o.
Custas pelo Autor. P.R.I. Campo Grande, 15.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Proc. nº 1213/79 Despejo
A. Sebastião Fernandes Nogueira
R. Aurea da Costa
Adv. Leon Denizart Conte
Vistos, etc. Há 1 ano foi proposta esta ação de despejo por falta de pagamento e até hoje o A. não providenciou a quitação das custas, demonstrando a falta de interesse e de objeto da lide. Merece extinção o feito em tela. Arquivar-se-o. P.R.I. Campo Grande, 11.04.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Proc. nº 192/80 Depósito
A. Antonio Bezerra do Nascimento
R. Euripedes Catonito Tolentino
Adv. Estácio Eudociak e Milton de França Moraes
Aguardando Pagamento de custas no prazo de 5 dias, e no mesmo prazo, especifiquem, querendo, de modo claro e preciso as provas que ainda pretendem. Cls.

Proc. nº 187/80 Impugnação
A. Francisco Giordano Neto
R. Angelina Ferreira de Rezende e s/m.
Adv. Hélio Jarczewski e Benedito Ravedutti
Conte-se as custas e quite-se-as no prazo de 2 dias. Cls. Aguardando Pagamento de Custas no prazo de 2 dias. Cls.

Proc. nº 1450/79 Rescisão Contratual
A. Cooperativa Habitacional dos Sub-tenentes e Sargentos Campo Grande Ltda.
R. Orlando O. Costa e s/m.
Adv. Evandro Ferreira de V. Bandeira, Erone A. Chaves e Bernardino Lopes
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1410/79 Execução
A. Banco Bamerindus do Brasil S.A.
R. Empresa Agro-pecuária e Reflorestamento Estrela de Corguinho-MT.
Adv. Carmelino de Arruda Rezende e Oscar do Nascimento
Fale o A. em 24 horas sobre as providências.

Proc. nº 05/80 Execução
A. Airton Fernandes Vargas
R. Lauro Rodrigues Nogueira, e outro
Adv. Antonio Rivaldo M. de Araujo e Cyrio Falcão
Suspendo a execução até manifestação do Autor.

Proc. nº 83/80 Cobrança-Sumaríssimo
A. Mario dos Santos Azuaga
R. Alfredo Guilherme Batistote
Adv. Walter Ferreira
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de liquidação.

Proc. nº 1627/79 Ordinária de Cobrança
A. C. Scheel-Cobranças Comerciais S/C
R. Walter José Domingos
Adv. Rosa Saddi
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de liquidação de sentença.

Proc. nº 235/80 Despejo
A. Floriano Martins Barbosa
R. Cerealistas Paineiras Ltda.
Adv. Luiz Gomes Cabral
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 103/80 Despejo
A. Benícia Vicencia
R. Luiz Rodrigues
Adv. Ogair Souza Nogueira
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1804/79 Despejo
A. José Ulisses Campelo
R. Osvaldo Alves Correia
Adv. Alvaro Ignácio de Souza e José Mauro de Campos
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 95/79 Notificação
A. Empresa Construtora Tanager Ltda.
R. Estol-Engenharia e Serviços Técnicos Ltda.
Adv. Orlando Oliveira Costa
Aguarde-se no arquivo o pagamento das custas. I.

Proc. nº 1663/79 Execução
A. Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
R. Valdecir Martins Mendes
Adv. Adhemar M. Carvalho
A desistência só será homologada após a quitação das custas. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 905/79 Execução
A. Hospital Infantil São Lucas Ltda.
R. Aparecida de Fátima O. Barbosa
Adv. Rosa Maria N. do Amaral
A homologação da desistência e devolução dos documentos só após a quitação das custas. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 674/79 Execução
A. A Refrigeradora Ltda.
R. Leopoldo Mendes Chacha
Adv. Rosa Maria N. do Amaral
Digam os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 1270/79 Despejo
A. Nelson de Almeida Medeiros
R. Evaristo Silva
Adv. João José de S. Leite
Intime-se o Dr. João José de S. Leite para dizer se tem ou não interesse no feito. Prazo 48 horas. Cls.

Proc. nº 648/79 Execução
A. Banco Auxiliar de São Paulo S/A
R. Sven Jonatan Ohlstrom e Wilson A. Fontoura
Adv. Evandro Ferreira de V. Bandeira
Digam os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 1008/79 Despejo
A. Benedito Haj Mhassi
R. Damasio Gonçalves de Souza
Adv. Cid Pinto Barbosa
Diga o A. em 3 dias. Cls.

Proc. nº 1779/79 Ord. de Rescisão de Contrato
A. Financial Empreendimentos Florestais S/A
R. Agro Industrial Novo Horizonte Ltda.
Adv. Odilherme Ramão Salazar
Aguarde-se o pagamento das custas pela A. Após 30 dias. Cls. I.

Proc. nº 1554/79 Execução
A. Jayme Guenka
R. Wilson Antonio Janotto
Adv. Candido Fernandes e Jair dos Santos Pellicioni
Int. do R. para o pagamento do calculo em 24 horas, pena de prosseguimento.

Proc. nº 455/79 Execução
A. Baziliza Silveira
R. Zelio de Oliveira
Adv. José Barbosa dos Santos
Manifeste-se o A. em 5 dias

Proc. nº 330/79 Execução
A. Arthur Baptista e Bim
R. Faris Suliman Sbitat
Adv. Americo Antonio Flores Nicolatti
Diga o A. em 2 dias.

Proc. nº 138/80 Cobrança-Sumaríssimo
A. Xerox do Brasil S/A
R. Aécio Sérgio Miranda Spinola
Adv. Mario Edson de Barros
Diga o A. em 24 horas.

Proc. nº 344/80 Embargos à Execução
Egte.: Dima de Souza
Egdo.: Germana Aral Senise
Adv. Eli Souza e João José de Souza Leite.
I. Recebo os embargos, determinando a suspensão da execução em face da matéria vertida. II. Antes de se intimar o Egdo, concedo o prazo de 24 horas ao Egte. para apresentar a procuração. Cls. após.

Proc. nº 953/79 Embargos do Devedor
Egte.: Roque Silvério Costa
Egdo.: Manah S/A Comercio e Industria
Adv. Nivaldo de Paiva Coimbra e Mbasir Scandola
I. Deposite-se na C.E.F. em nome do Juízo, sob guia de depósito, os honorários do Perito, no prazo de 10 dias, pena de prova ser tida como desistida. Cls. após.

Proc. nº 183/79 Execução
A. Ultramóveis Ltda.
R. Breno Miranda Silva
Adv. Americo Antonio Flores Nicolatti
Diga o A. em 3 dias.

Proc. nº 1620/79 Carta Precatória oriunda de Andradina-SP.

A. - Gênego Dourado de Oliveira
R. Antonio Edson Fernandes;
Adv. Marilza Lucia Fortes de Souza
Manifestem-se as partes sobre a avaliação.

Proc. nº 294/80 Embargos de Terceiros
Egte.: Ivo Carvalho Duarte.
Egdo.: Mercantil Finasa, Créd. Financiamento e Investimentos S/A
Adv. Nelson Julião Gonçalves Junior e Mario Edson de Barros
Diga a Egda.

Proc. nº 1539/79 Reintegração de Posse
I. Alvim de Souza Moraes
R. Luiz Henrique Rondon Sant'Agostinho e outro
Adv. Alfredo T. Pereira, Osmar I. de Figueiredo e Benedito C. Kitizo
Aguardando Pagamento da Taxa Judiciária complementar da importância de CR\$ 248,00.

Proc. nº 1386/79 Execução
A. Ana Lídia Ribas Woltschach
R. Paulo Benites e s/m
Adv. Vicente Sarubbi e Olimpio dos Santos Nascimento
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 81/79 Rescisão de Contrato
A. Maria Eugênia de Souza Sornas e outro
R. Waldemar Maria Bento e s/m.
Adv. Alberto Prado de Oliveira
Manifestem-se as partes sobre o cálculo.

Proc. nº 10/80 Despejo
A. Lázaro Delfino
R. Manoel da Silva Machado
Adv. Jormi Cipriano Rebello
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1931/79 Embargos do Devedor
Egte.: Jamil Bacha
Egdo.: Burroughs Eletrônica Ltda.
Adv. Marina Viana Bandeira Barbosa e Claudio Roberto Finatti
I. Processo em ordem. Nada a sanear, porquanto presentes as condições e pressupostos processuais. II. Defiro a prova testemunhal requerida pelo Egte., bem como depoimento pessoal da Egda. através de seu representante pena de confissão. A perícia foi afastada pelo próprio Egte. Determino que a Egda. seja inquirida por carta precatória para o Rio de Janeiro, razão porque suspendo o processo nos termos do art. 265, IV, letra b c/c art. 338, todos do C.P.C. Assinalo o prazo de 50 dias para o cumprimento da carta precatória. III. Após sua remessa, cumprida, retornem-me os autos para designar data e hora à audiência. I.P.R.I. Campo Grande, 13.3.80

Campo-Grande, 28 de abril de 1.980.

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE PRIMEIRA E ÚNICA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 22 DE MAIO DE 1.980 ÀS 15:30 HORAS, DOS BENS PERTENCENTES A TOYKI SATO E SUA MULHER, BEM COMO SUAS INTIMAÇÕES DESTE ATO PROCESSUAL.

O Dr. Marco Antonio Cândia, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 22/05/80, às 15:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 1216/79 de Ação EXECUÇÃO que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra TOYKI SATO E SUA MULHER MARIA CLAUDIA SATO e referentes aos bens penhora dos nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: "Um lote de terra no determinado sob o nº 04 da Quadra "P" do Parque Residencial Jardim Monte Verde, nesta cidade, medindo 9,30 m de frente, por 17,50 m de fundos, da frente aos fundos e área total de 162,75 m², limitando-se: Frente, com a Rua nº 05, fundos com o lote nº 23, lado direito com o lote nº 05 e lado, esquerdo com o lote nº 03 existindo no referido lote uma casa de alvenaria do tipo "B", contendo: sala, 2 quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com 67,40 m² e que tomou o nº 04 da referida Rua nº 05. Transcrito sob o nº 99.204, fls 239 do Livro nº 3-B8 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Avaliado em Cr\$ 808.191,96 (oitocentos e oito mil, cento e noventa e hum cruzeiros e noventa e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento dos executados, todo o teor do presente Edital e no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, Eu, (a) o subscravo, (a) Dr. Marco Antonio Cândia, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível.
(Cr\$ 1.340,00 G.850-M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR. ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu ISAIAS ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, servente de Pedreiro, filho de Pedro de Jesus Ferreira e de Maria Alves Ferreira, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 213 c/c art. 224 do Cód. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Vara no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de Agosto 453, no dia 25 do mês de Junho do ano de 1.980, às 14.15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de Abril, do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Auxiliar Judiciário o subscravo. (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal.
(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos réus MARIO SÉRGIO DE ARRUDA BAICERE, brasileiro, solteiro, filho de João Batista Baicere e Beatriz de Arruda Baicere, natural de Rondonópolis-MT e ARMANDO FRATTARI NETO, brasileiro, natural de Uberlândia-MG, filho de Francisco de Paula Frattari e Oracida D. Frattari, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 155-§ 4º itens I e IV do Código Penal. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em a sala de Audiências da 4ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de Agosto 453, no dia 30 do mês Junho do ano de 1.980, às 16:30 horas, a fim de sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Auxiliar Judiciário o subscravo. (a) Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.
(J.G.M)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedidos os autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MT. S/A contra TAKAITIRO HAMDA E ANAMARIA DA SILVA HAMADA (Proc. nº 345/79) que se processou perante este Juízo o Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADA a pessoa de TAKAITIRO HAMDA E S/M ANA MARIA DA SILVA HAMADA Da penhora realizada em seus bens que são: "Uma casa residencial tipo C-3 -D, com 117,01 m² de área construída, contendo 3 quartos, sala, cozinha, um (01) banheiro e hall de circulação que tomou o nº 202 da Rua Labias, bem como o terreno a ela denominado por lote nº 15 da Quadra "H", do loteamento denominado Vila Dom Pedrito, medindo 12,00 m ao norte; onde confronta com a Rua Albita; 12,00 m ao sul, onde confronta com o lote nº 08; 30,00 m ao leste, onde confronta com o lote nº 14; 30,00 m ao oeste, onde confronta com o lote nº 16, com 360 metros quadrados. Matriculado sob o nº 8.270, Registro 01, Livro 02 da 19 Circunscrição desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos executados todo o teor do presente edital e no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu (a) Escrivã do 6º Ofício o subscravo (a) Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.
(CR\$1.340,00 G-849 - W)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nildo de Carvalho, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

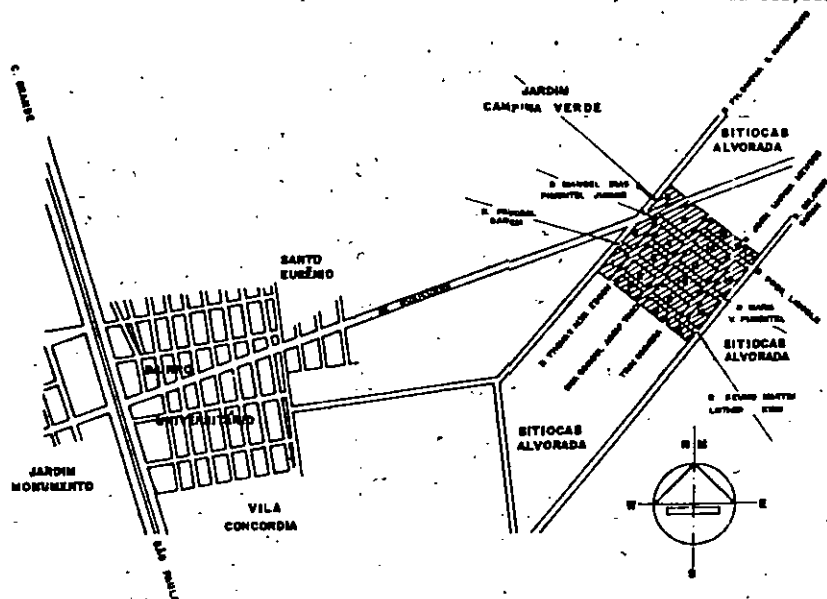
FAZ SABER ao réu DERCY BENEDITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 129 "caput" c/c art. 25 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 3ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de Agosto, 453, no dia 16 do mês de Junho do ano de 1.980, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o

tenta. (a) Oscar Salazar Moura da Cruz, Oficial do Registro.
(Cr\$ 2.412,00 G.819-M)

O Doutor WILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da TERCEIRA vara criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei.

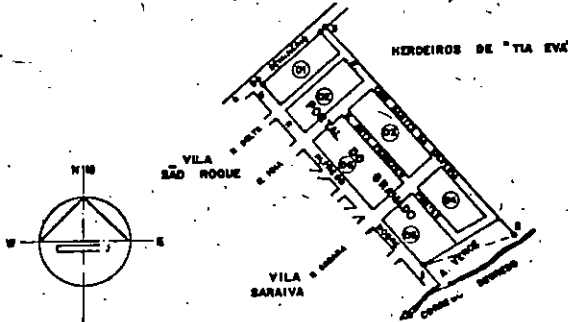
Faz saber ao réu ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante ambulante, filho de Etelvino de Souza e de Arlinda Ramos de Souza, natural de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, onde nasceu aos dias e mês não constantes neste autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público a ação penal pela infração do artigo 180 § 1º do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências de 3ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de Agosto, 453, no dia 30 do mês de maio do ano de 1.980, às horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogados sobre o fato que lhe é imputado, facultandose no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu(a) OSMAR FELINTO DE MELLO AUXILIAR JUDICIÁRIA, e subscrevo. (a) Dr. (a) Dr. Nildo de Carvalho - MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal. (JGW).

Oscar Salazar Moura da Cruz, Oficial do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de Dezembro de 1.979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 18 de Março de 1.980, Processo nº 36.930/79, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "JARDIM CAMPINAS VERDE" com a área de 19 (dezenove) hectares 7.927,471780 mts2, composto de 16 (dezesseis) quadras, duas praças e as ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas:- 125.736,1140816810 metros quadrados;- 20.550,2593354000 metros quadrados e 51.641,0983629190 metros quadrados, respectivamente. Imovel esse que se acha matriculado sob nºs 35.234, 35.235, 35.236 e 35.237, compreendido dentro do seguinte perímetro: - Parte da estaca 1 colocada na linha divisória com a Chácara nº 50 e Rua Filomena Segundo Nascimento, seguindo por esta no rumo de 49944°24'SW com a distância de 398,50 mts, até a estaca 2 colocada na divisa com a chácara nº 47. Daí segue dividindo com a chácara nº 47 e 39, no rumo de 40902°32'SE com a distância de 495,80 ms até a estaca 3 colocada junto à Rua Dolores Duran. Daí segue por esta no rumo de 49948°23'NE com a distância de 399,55 ms até a estaca 4 comum com a Chácara nº 36. Daí segue dividindo com a chácara nº 36 e nº 50 até a estaca 1 inicial e de fechamento, no rumo de 40910°13'NW com a distância de 496,26 ms. CONFRONTAÇÕES:- ao Norte com a rua Filomena Segundo Nascimento; ao Nascente com as Chácaras nº 36 e 50; ao Sul, com a Rua Dolores Duran; ao Poente com as chácaras nºs 39 e 47, de propriedade da firma IMOBILIÁRIA ALVORADA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, com sede nesta cidade à Rua 14 de Julho nº 1.944, sala 01 (CGC Nº 15.413.057/0001-90) para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da Lei acima referida. Dado e passado nesta Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oi

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de Dezembro de 1.979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 27 de Março de 1.980, processo nº 54.572/79, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "PORTAL DO GRAMADO", com a área de 92.500 mts², composto de 06 (seis) quadras, 01 (uma) área verde e as ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas - 60,866,6519658 ms² ; 9.744,9029000 ms² e 21.888,4451342 ms², respectivamente, imóvel esse que se acha matriculado sob nº 38.397, compreendido dentro do seguinte perímetro: Parte do marco 1 colocado a margem da Rua Alfredo Nobel antigo corredor de divisa com terras do Sr. Saraiva. Hoje Vila Saraiva e Vila São Roque, e a 55,85 ms. do Barranco da margem direita do Córrego Segredo, seguindo-se daí o levantamento do referido córrego acima por sua margem direita, no rumo de 74º18'47"NE com a distância de 195,83 ms, até a estaca 2 colocado a 5,10 ms, do barranco do Córrego Segredo, medindo-se ordenadas, de 50,58 ms; - 35,11 ms e 4,56 ms. aos 23,69 mts; -66,31 ms. e 105,83 ms respectivamente. Daí segue-se pelo aramado divisorio de terras de Herdeiros de Tia Eva (Herança de Eva Maria de Jesus), no rumo de 42º19'56"NW com a distância de 556,81 ms até o marco 3 colocado junto à Rua Seminário. Daí segue-se por aramado divisorio com a Rua do Seminário seguindo-se no rumo de 48º16'07"SW com a distância de 162,37 ms até o marco 4, colocado na confluência das Ruas do Seminário e Rua Alfredo Nobel, sendo esta a última divisa com a Vila São Roque. Daí segue-se por aramado divisorio com a Rua Alfredo Nobel, no rumo de 40º47'11"SE com a distância de 470,90, até o marco 1, inicial e de fechamento. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com herdeiros de Tia Eva (herança de Eva Maria de Jesus) ao Nascente pelo veio d'água do Córrego Segredo; Ao Sul com a Rua Alfredo Nobel e ao Poente com a Rua do Seminário; de propriedade da firma "PORTAL DO GRAMADO COMERCIAL IMOBILIÁRIA LTDA", com sede nesta cidade, à Rua 14 de Julho nº 1.944, sala 01 (CCC/MF - nº 15-460.223/0001-49), para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida lei. Dado e passado, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta, (a) Oscar Salazar Moura da Cruz, Oficial de Registro

(Cr\$ 2.747,00-G.818-M)

O Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 22/05/L.980 às 14:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 847/79 de Ação EXECUÇÃO que APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra ALBERTO RAAD E SUA MULHER OLIVIA PAZ SOLAN RAAD e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 1- Um lote de terreno sob o nº 08 da quadra "0" do Parque Residencial Monte Verde, nesta Cidade, medindo 9,00 metros de frente; 9,60 metros de fundos; 28,20 do lado direito e 25,50 metros do lado esquerdo, com a área total de 241,65 metros quadrados, limitando-se; frente para a Rua 05 fundos com a Av. Noroeste, do lado direito com o lote 07 e lado esquerdo com o lote 09, existindo no local uma casa de Alvenaria; tipo B, contendo: sala, 2 quartos, registrado sob nº 01 e 02, na matrícula 3.143, ficha 01 livro 02 da la. Circunscrição Imobiliária, no valor de 819.252,02 (Oitocentos e Dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros, e dois centavos) correspondente ao saldo devedor do Executado, preço por quanto será levado à praça para serem arrematados, por quem maior oferta fizer acima deste valor, sendo a venda feita a dinheiro a vista ou mediante fiador idôneo e três (03) dias apenas. Fica o réu ALBERTO RAAD E SUA MULHER intimados deste ato processual. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passa do nesta Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

(R\$ 1.340,00 C.851-M)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLARO SARATT MEIRELLES E S/MULHER COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Execução requerida por CIA. REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra CLARO SARATT MEIRELLES E S/MULHER (Proc. nº 1256/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de CLARO SARATT MEIRELLES E S/MULHER para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Lxxmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. Cia. Real de Crédito Imobiliário, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 24 de maio nº 104, 2º andar. CGC:62500376/0001-12, por sua advogada (doc. anexo) que a esta assina, com escritório à Rua 14 de Julho, 1.681, onde recebe intimações, respeitosamente propõe perante V.Exa. a presente Execução Hipotecária, nos termos da Lei 5.741 de 01 de dezembro de 1.971, contra Claro Saratt Meirelles e sua Mulher Terezinha Medeiros Saratt, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela lides do lar, residente e domiciliados nesta cidade à Rua Senador Ponce nº 502, CPF:002.300.301. 1. É credora dos executados Claro Saratt Meirelles e Terezinha Medeiros Saratt, da quantia de: Saldo devedor - Cr\$ 318.566,27. 09 prestações em atraso Cr\$ 38.948,40 juros - Cr\$ 5.716,26; sub total - Cr\$ 363.230,93; 10% - Cr\$ 36.323,09; total - Cr\$ 399.554,02 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dois centavos). 2. Esta dívida é referente ao financiamento da compra e venda de uma casa situada à Rua Pedro Celestino, 545, nesta cidade e seu respectivo terreno designado pelo nº 1-B da quadra 01 da Vila Castelo. 3. Os executados adquiriram o imóvel através de contrato de compra e venda, com mútuo e pacto adjecto de hipoteca, firmado em 15.09.76, pelo qual se comprometeram a efetuar o pagamento de 180 prestações mensais consecutivas a partir de 13.08.76. 4. Em garantia, os executados constituíram em favor da credora hipotecária em primeira única e especial hipoteca o imóvel adquirido conforme matrícula sob o nº 01/6022, ficha 01, livro 02 de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição. 5. Juntamente com as prestações, obriga-se o executado a pagar juros e os prêmios relativos aos seguros obrigatórios por Lei e os exigidos no sistema da Habitação. 6. Entretanto, os executados pagaram apenas (14) quatorze prestações, estando assim em atraso desde a prestação de nº 015 a 023 num total de 09 (nove) prestações, o que importa no vencimento antecipado de toda a dívida, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta. 7. Por estar caracterizada a "mora solvendi" do executado, a exequente procedeu a notificação dos mesmos através de edital, devidamente publicado no Jornal da Manhã em 15.09.78, reclamando o pagamento do débito em atraso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução (doc. junto). Permanecem, porém os executados inadimplentes no cumprimento de suas obrigações. Assim exposto, invocando os arts. 3º e 4º da Lei, 5.741, requer a V.Exa. a citação dos executados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem as prestações em atraso, acrescidas de juros de mora, custas e honorários advocatícios, ou depositem o saldo devedor, as prestações em atraso, os juros de mora e os honorários advocatícios (tudo conforme o Demonstrativo em anexo), além das custas, sob pena de não o fazendo: a) - ser-lhes penhorado o imóvel hipotecado, nomeando-se como depositário do mesmo exequente; b) ser expedido mandado de desocupação do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias, determinando-se a sua entrega a exequente; c) ser julgada procedente a presente ação, condenando-se os executados ao pagamento do saldo devedor, corrigido na forma, acrescido das prestações em atraso, de juros de mora, custas e demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios que sejam arbitrados em 10% sobre o total da dívida. Requer, ainda a V.Exa. que se digne determinar a venda do imóvel hipotecado por preço nunca inferior ao total da dívida dispensada a avaliação a fim de que o direito da exequente seja respeitado, consoante o art. 6º da citada Lei, Requer finalmente, que em caso de não ser encontrado licitante em praça pública, que ofereça lance igual ou superior ao total da dívida e acrescidos seja adjudicado o imóvel em questão a exequente, conforme reza o art. 7º da mesma Lei. Protestando por todos os generos de prova em direitos permitidos, dá-se a presente o valor de Cr\$ 399.554,02 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dois centavos). Termos em que, D e A. com os docs. juntos, P. Deferimento. C. Grande, 03/10/1.978. E para que chegue ao conhecimento de CLARO SARATT MEIRELLES E S/MULHER e para que no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial, na imprensa local e afixado na forma da lei. Da do e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Maria Antonia Moura Correa, Escrivã do Cartório do 6º Ofício o datilografei e assino. (a) Dr. Marco Antonio Cândia Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. (Cr\$ 3.752,00 G.845-M)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTERDIÇÃO

O DOUTOR Rubens Bergonzi Bossay, MM. Juiz de Direito da 2a Vara, desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício-Escritório do Fórum, por parte de Laurinda Soares de Alencar, brasileira, viúva, lides do lar, residente e domiciliada no Município de Brasilândia-MS, foi requerido a Interdição registrada sob nº 104/79-2a Vara, pelo fato que seu filho Luiz Assis de Alencar Filho, brasileiro, solteiro, maior, com 27 anos de idade desde tenra idade sofre das faculdades mentais, e em virtude de seu estado, embora de passividade, não tem condições de reger sua própria pessoa e habilitar-se no inventário. A suplicante, com base nos arts. 1.177 e seguintes do

Código de Processo Civil, quer promover a sua interdição a fim de que, constatada a incapacidade do mesmo, seja-lhe nomeada curadora a própria requerente, consoante dispõe o Art. 454 de Código Civil. Foi prolatada a sentença de fls. 37/38, em data de 05.03.80, pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara, Dr. Rubens Bergonzi Bossay, cuja parte final transcrevo: "Pelo exposto e mais que consta dos autos, hei por bem decretar a interdição de Luiz Assis de Alencar Filho, já qualificado, dada a sua total incapacidade para reger sua pessoa e bens, ficando o interdito sujeito à curatela. Nomeio, nos termos do art. 454§1º do Código Civil, curadora do interdito, Dna. Laurinda Soares de Alencar, sua genitora, que deverá, no livro próprio, prestar o compromisso de estilo, podendo, em fase de sua idoneidade entrar no exercício (art. 1.190. do C.P. Civil), prestando depois a garantia prevista no artigo 1.188 do C.P. Civil, ficando vedada até a prestação da garantia, quaisquer alienações de bens ou cessões de direitos pertencentes ao interdito, no inventário dos bens deixados por falecimento de seu genitor. Custas pela requerente P.R.I.C. Cumpram-se as disposições do art. 1194 do C.P. Civil. Em Três Lagoas, MS, 05/03/80. (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980) Eu, (a) Adelina Bazan Deniz, Auxiliar judiciária, o datilografei e subscrevo: (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay - Juiz de Direito

(Cr\$ 1.608,00. G.841. VR)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE CITAÇÃO—PRAZO 30 DIAS

O Doutor CRESCENTINO SISTI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a JOAQUIM PEREIRA DIAS, brasileiro, ex investigador de polícia, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramite uma AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL (Feito nº 223/80), contra o mesmo requerida por LUZINETE DE MELLO DIAS, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Avenida Ivinhema-1.073, nesta Cidade cujo feito às fls. 29 recebeu o R. Despacho seguinte: - "I-Para a audiência de reconciliação fixo a data de 23-05-80, às 13,00 hs. II-Cite-se o reqdo. Via Edital, com o prazo de trinta (30) dias para nela comparecer, ficando advertido de que, a partir daquela, passará a fluir o seu prazo de defesa; III- O Edital deverá ser extraído em breve relato, constando apenas os dados principais da ação e da presente designação; IV- Intime-se: Data da conclusão. (a) Crescentino Sisti-J.D. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum local, no lugar público de costume, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. CUMPRAM-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Cível aos dois (02) dias de Abril de mil novecentos e oitenta (1.980) Eu, (a) Leroy Costa, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito. (J.G.M)

Comarca de Paranaíba

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS

O DOUTOR Valter José Rodrigues Contrera Juiz de Direito da Primeira Vara desta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados a primeira praça no próximo dia 15 de maio de 1980, às 13:30 horas, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, os seguintes bens: Um lote de terreno com a área de 340 m², esquina com a rua Autogamis Rodrigues da Silva e com a rua Capitão Altino Lopes medindo 20x17 m sendo 20 para a rua Capitão Altino e 17 metros para a rua Autogamis Rodrigues da Silva, pertencente ao executado Sebastião Pereira de Almeida, R. 1-4.679; avaliado por Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e penhorado nos autos da Ação Sumaríssima de cobrança que Anísio Mariano dos Santos move contra Sebastião Pereira de Almeida. Não havendo licitante para lance superior à avaliação o imóvel em questão será levado a segunda praça no dia 25 de maio de 1980, às 13:30 horas, a quem mais der. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou no prazo de três dias mediante caução idônea. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Cartório do Primeiro Ofício, aos sete (7) dias do mês de abril (4) do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (a) Mauro Antonio Braga, escrevente juramentado, datilografei e subscrevi. Eu (a) Dr. Valter José Rodrigues Contrera, Juiz de Direito da Primeira Vara.

(J.G.V)

Comarca de Ponta Porã

E D I T A L

O DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento

tiverem, que no dia 15 de maio de 1980, às 14:00 horas, à porta do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à av. Brasil, nº 1754, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) os seguintes bens penhorados ao executado WILSON PEREIRA GONÇALVES, na ação de EXECUÇÃO que lhe move MODESTO LUIZ ROJAS SOTO perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a saber: Uma fração do lote de terreno urbano do quarteirão nº 145, situado em Antonio João, nº medindo 13x50 ms, matriculado no RGI sob nº 4296, avaliado em Cr\$ 40.000,00, o qual se acha depositado em mãos do Sr. Celso Raex. Não havendo licitantes fica designado o dia 26 de maio de 1980, às 14:00 horas para a 2ª praça. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens penhorados estão livres de ônus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues, Escr. Juramentado o subscrevi. (a) Dr. João Brandes Carlos Brandes Garcia - Juiz de Direito.

(Cr\$ 1.139,00-G.853-1)

Comarca de Dourados

EDITAL DE PRAÇA

O DR. SILVIO APARECIDO BARBETA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato

(Cr\$ 1.206,00-I)

Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 05 de maio de 1980, às 13:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum Cível local, sito à Rua Santa Catarina, esquina c/s rua Dr. Nelson de Araujo, o porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) o seguinte bem penhorado à devedora LUCIA DE LIMA MORAES, nos autos nº 648/79, de Execução que lhe move JOZOME PEDROSO DE CAMARGO, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a saber: um lote de terreno de terminado pelo nº 09, da quadra nº 02, situado no Jardim Europa, com área de 656 metros quadrados dentro dos seguintes limites: norte 16 m com o lote 05; sul 16 m com a rua Inglaterra; nascente 41 m com o lote 10; poente 41 m com o lote 08, matrícula nº 11.356. Outrossim, se não aparecer licitantes desde já fica designado o dia 16 de maio de 1980, no mesmo local e horário, para a realização do segundo pregão, para a sua venda a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem está livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Pelo presente fica a devedora e seu marido se casada for intimada das designações supra, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (a) Neusa M.V. de Mattos, Escrivã que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. Silvio Aparecido Barbeto - Juiz de Direito da 1ª Vara.

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/80
CONCORRÊNCIA

Objeto: Pavimentação Asfáltica

O Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, Fernando Martins Mendes, no uso das atribuições legais:

Faz publico a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, ou possam interessar, que às 14:00 horas do dia 30 de maio

de 1980, fará realizar a Concorrência pública, para a execução de 40.000 m2 de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade pelo sistema do plano comunitário.

Os interessados poderão obter o edital completo, contendo as bases da licitação e as informações necessárias na secretaria da Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasilândia-MS, 28 de abril de 1980.

(Cr\$ 536,00-G.833-I)

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÃO

FLORESTAL BRASILEIRA S/A
CGC 33.064.148/0001 - 49

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Sra.acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 03 de maio de 1.980, às 12:00 horas, na sede social à Estrada BR 163 - s/nº - Km 06, nesta cidade de Campo Grande, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- aumento de Capital
- reforma parcial dos estatutos
- assuntos de interesses gerais

Campo Grande, MS, 25 de abril de 1.980.

Antonio Roberto Parente
Diretor Presidente

(Cr\$ 670,00-G.832-I)

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE 13 DE MAIO

Capítulo I - Do Clube - Fundação - Fins:

Art. 1º - O ESPORTE CLUBE 13 DE MAIO, foi fundado no dia 05 de março de 1978, nesta cidade de Deodápolis-MS, onde tem sede social sito à Av. São

Paulo, nº 99 e foro jurídico, é uma sociedade civil de duração ilimitada, composta de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física dos desportos em todas as suas modalidades, principalmente o futebol: Art. 2º - O estatuto do Esporte Clube 13 de Maio foi organizado de acordo com a Lei nº 6.251/75 regulamentada pelo Dec. nº 80.228/77. Art. 3º - É dever da Associação filiar-se a Entidade de dirigente dos Desportos, na área de sua jurisdição, e na área Estadual a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, e outros que se filiar. Art. 4º - A Associação é obrigada a cumprir e fazer cumprir os regulamentos e deliberações do CND, CBF, FPM, CRD, e da entidade a que estiver filiada. Capítulo II - das cores - distintivos - uniformes: Art. 5º - As cores da Associação são: Branco, azul, amarelo e verde. Art. 6º - O pavilhão terá as cores: branco, azul, amarelo e verde, medindo 1,50 x 80. Art. 7º - O uniforme dos atletas, obedecerão as cores: branco e amarelo/verde e azul. Capítulo III - Das disposições transitórias: Art. 37º Em caso da dissolução da Associação, os bens: móveis, imóveis e moeda corrente, serão doados a uma casa de caridade, quando estes não pertencerem a terceiros.

Deodápolis-MS, 29 de abril de 1.980
(assinatura ilegível)

(Cr\$ 1.072,00-G.855-I)

Cr\$ 15,00